

**LEI MUNICIPAL N.º 086/2000**

**DATA:** 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

**SÚMULA:** ALTERA A LEI N.º 073/2000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, ADÃO PASSADOR**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a previsão orçamentária do arrecado do ICMS na Lei n.º073/2000 era de R\$2.330.000,00 (Dois milhões, trezentos e trinta mil reais).

Considerando que com a nova divisão de Índices Participativos do ICMS, o Município de Feliz Natal, era de 0,366 e passou para 0,504, projetando um aumento de arrecadação na ordem de R\$-300.000,00 (Trezentos mil reais), necessitando de nova previsão orçamentária;

Considerando, ainda que com o retorno do 15% do Fundef, demandará um aumento de arrecadação na ordem de R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), necessitando de uma nova previsão orçamentária na classificação de arrecadação, decreta.

**Artigo 1.º** Fica alterada a Lei Orçamentária n.º073/2000, abrindo crédito extraordinário na classificação de receitas nas rubricas:

1.7.22.01.01: Cota parte ICMS	R\$-
300.000,00;	
1.7.22.01.04: Fundo Educação	R\$-
230.000,00,	

Com receita proveniente de ICMS E FUNDEF em despesas classificadas nas rubricas:

03 – Secretaria Geral

03.020.0.0 – Depto Mun. de Obras, Viação, Servs Públicos e Agricultura

03.020.0.0.03.07.021.2007 – Manutenção e Encargos com Dpto.

3.1.1.1 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$25.000,00

03.020.0.0.03.07.021.2008 – Manu. da Frota de Veículos e Máquinas

3.1.2.0 – Material de Consumo

R\$20.000,00

03.020.0.0.16.88.534.2016 – Manutenção e Conservação das Estradas

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

R\$20.000,00

03.030.0.0 – Depto de Educação, Cultura e Desporto

03.030.0.0.08.42.188.2023 – Manutenção das Escolas Municipais

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

R\$20.000,00

03.030.0.1 – Fundo Desen. Ens. Fundamental e Valoriza. do Magistério

03.030.0.1.08.42.188.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais

R\$20.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

R\$10.000,00

03.030.0.1.08.42.188.2033 – Retenção FMDEFVM

3.2.2.4 – 02 - Retenção FMDEFVM ICMS 15%

R\$60.000,00

3.2.2.4 – 03 - Retenção FMDEFVM Dês. Export. 15%

R\$15.000,00

03.040.0.0 – Depto de Administração e Fazenda

03.040.0.0.03.07.021.2034 – Manutenção e Encargos com o Depto.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

R\$20.000,00

03.040.0.0.99.99.999.9999 – Reserva de Contingência

9.9.9.9 – Reserva de Contingência

R\$310.000,00

03.050.0.0 – Depto Trabalho, Habitação e Assistência Social

03.050.0.0.03.07.021.2042 – Manutenção e Encargos com o Depto.

3.1.1.1 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$5.000,00

03.060.0.0 – Depto de Saúde e Saneamento

03.060.0.0.13.75.428.2050 – Manut. e Conservação do Posto de Saúde

3.1.1.3 – Obrigações Patronais

R\$5.000,00

**TOTAL**

**R\$530.000,00**

como excedente de arrecadação.

**Artigo 2.º** Altera o artigo 2.º da Lei n.º 073/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 - RECEITAS CORRENTES..... R\$  
4.751.000,00**

11 - Receita Tributárias..... R\$  
150.000,00

13 - Receita Patrimonial..... R\$  
5.000,00

17 - Transferências Correntes da União..... R\$  
2.330.000,00

17 – Transferências Correntes do Estado ..... R\$  
2.245.000,00

19 - Outras Receitas Correntes..... R\$  
21.000,00

**2 - RECEITAS DE CAPITAL..... R\$  
2.060.331,05**

24 - Transferências de Capital..... R\$  
**2.030.331,05**

25 - Outras Receitas de Capital.....	R\$
30.000,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS.....</b>	<b>R\$</b>
<b>6.811.331,05</b>	

**Artigo 3.º** Altera o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 073/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação: A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresenta os seguintes desdobramentos:

### **1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa.....	R\$
180.500,00	
03 - Administração e Planejamento.....	R\$
1.420.600,00	04 -
Agricultura.....	R\$ 110.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$
2.446.800,00	
10 - Habitação e Urbanização.....	R\$
476.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$
3.000,00	
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$
501.449,80	
15 - Assistência e Previdência.....	R\$
111.200,00	
16 - Transportes.....	R\$
1.021.781,25	
99 - Reserva de Contingência.....	R\$
560.000,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO.R\$</b>	
<b>6.811.331,05</b>	

### **2 - POR PROGRAMAÇÃO**

01 - Poder Legislativo.....	R\$
180.500,00	
07 - Administração.....	R\$
1.417.100,00	
08 - Administração Financeira.....	R\$
56.000,00	
16 - Abastecimento.....	R\$
55.000,00	
17 - Preservação Recursos Naturais e Renováveis.	R\$
55.000,00	
41 - Educação da criança de 0 a 6 anos.....	R\$
185.500,00	
42 - Ensino Fundamental.....	R\$
1.876.200,00	

43 - Ensino Médio.....	R\$
105.000,00	
45 - Ensino Supletivo.....	R\$
10.000,00	
46 - Educação Física e Desporto.....	R\$
90.000,00	
47 - Assistência ao Educando.....	R\$
49.000,00	
48 - Cultura.....	R\$
11.600,00	
57 - Habitação.....	R\$
250.000,00	
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	R\$
226.000,00	
65 - Turismo.....	R\$
3.000,00	
75 - Saúde.....	R\$
528.449,80	
76 - Saneamento.....	R\$
40.000,00	
81 - Assistência.....	R\$
69.000,00	
84 - Programa de Formação do PASEP.....	R\$
42.200,00	
88 - Transporte Rodoviário.....	R\$
308.000,00	
91 - Transporte Urbano.....	R\$
693.781,25	
99 - Reserva de Contingência.....	R\$
560.000,00	

**TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAÇÃO..... R\$**  
**6.811.331,05**

**3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes.....	R\$
4.247.000,00	
Despesas de Capital.....	R\$
2.004.331,05	
Reserva de Contingência.....	R\$
560.000,00	

**TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$**  
**6.811.331,05**

**4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

010 - Câmara Municipal.....	R\$
180.500,00	

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

010 - Gabinete do Prefeito..... R\$  
100.000,00

020 - Junta do Serviço Militar..... R\$  
8.700,00

030 - Unidade Municipal de Cadastro..... R\$  
9.400,00

**03 - SECRETARIA GERAL**

010 - Gabinete do Secretário..... R\$  
30.500,00

020 - Dpto. Munic. Obras, Viação, Servs Publ e Agric. R\$  
2.317.781,25

030 - Dpto. de Educação, Cultura e Desporto..... R\$  
672.800,00

031 - Fundo Man. Desenv. Ensino Fund. Val. Magist... R\$  
1.554.000,00

040 - Dpto. de Administração e Fazenda..... R\$  
1.193.200,00

050 - Dpto. Trabalho, Habitação e Assist. Social..... R\$  
283.000,00

060 - Dpto. de Saúde e Saneamento..... R\$  
461.449,80

**TOTAL DESPESAS POR ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO R\$  
6.811.331,05**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 5.º** Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
FELIZ NATAL, 22 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**ADÃO PASSADOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**